



PORTARIA SECADM Nº 991/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO HOLANDÊS, NA ESTRADA PRINCIPAL DE RIO TAQUARA - CONTRATO Nº 261/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 2025-1SPQR.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 261/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO HOLANDÊS, NA ESTRADA PRINCIPAL DE RIO TAQUARA**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **261/2026** - Concorrência Eletrônica nº **010/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-1SPQR** e seus anexos.

- Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Bruno Augusto Vieira Pagel

- Fiscalização Técnica:

Fiscal Técnico Titular: Dionathan Pereira Quirino - Mat. 55.494

Fiscal Técnico Suplente: Cefas Velten - Mat. 55.662

- Fiscalização Administrativa:

Fiscal Administrativo Titular: Emanuel Berger Coan - Mat. 53.631

Fiscal Administrativo Suplente: Adriane Viegas de Oliveira. 55.661

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá – ES, 17 de junho de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025